



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	06/06/2025 - 09:30h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	26/06/2025 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	26/06/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	26/06/2025 - 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
ACESSO AO EDITAL	<a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> <a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a>
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a> Fone: 0800 090 4201
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
AMOSTRA	NÃO
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 12 (DOZE) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25% DO OBJETO	SIM



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014.
Valor Total: <b>R\$ 114.152,00 (cento e quatorze mil cento e cinquenta e dois reais)</b>	

## 1. DO OBJETO E DA RESERVA DE COTA

1.1 - A presente licitação tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2. Itens reservados:** A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: **Itens de nº 40 a 83.**

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / ou através do E-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

#### 3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se AS 08:55 do dia 25/06/2025 que antecede a abertura da sessão eletrônica.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

## 8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 100,00 (cem) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**a- APRESENTAR cópia do Registro dá ANVISA.** Estes documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta ajustada. Após encerrar a fase de lances, somente os itens que a empresa for vencedora. Ao finalizar a fase de lances a sr<sup>a</sup> pregoeira solicitará o Registro e a proposta ajustada, que deverá ser Anexada na Plataforma, no campo que a pregoeira solicitará Anexo.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 12.1.1 - Habilitação Jurídica:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

## 12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

## 12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

## 12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

## **12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional Programática	Grupo da fonte
2025	2110	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO	00000 Recurso Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0 009.2023	Do exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2025	2120	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO	-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 15%)	09.001.10.301.0 009.2023	Do Exercício
2025	2130	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO	-00327 – Inc Fina Custeio Prog Qualificação – APSUS 208-5	09.001.10.301.0 009.2023	Do Exercício
2025	2140	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO	-00334 – Atenção Básica em Saúde ESTADUAL	09.001.10.301.0 009.2023	Do Exercício
2025	2150	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO	-00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	09.001.10.301.0 009-2023	Do Exercício

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 16 (cento e sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, ou conforme tabela especificada no Termo de Referência, a emissão de requisição, no local indicado, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos/serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"3: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

(iv) "**prática coercitiva**"<sup>4</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços Final;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;

Sapopema, 05 de junho de 2025.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021- Art. 28, I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Secretaria Municipal de Saúde

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) **Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha gengival curta caixa com 100 unidades, estéril e descartável possuem cânula lubrificada em silicone facilitando a penetração nos tecidos, os frisos internos do canhão permite perfeita adaptação da agulha evitando vazamentos da substância. Registro ANVISA.	Cx	150	R\$ 51,45	R\$ 7.717,50
02	Álcool Conteúdo da embalagem: embalagem com 1 litro;	Und	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Composição: Álcool etílico e água; Forma física: Líquido; Bactericida de ação rápida; Não-tóxico; Incolor; Validade:24meses; Indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies e ambientes. Registro ANVISA				
03	<b>Anestésico Mepivacaina com Epinefrina AD.</b> Anestésico injetável mepivacaina ad 2% -1 ;100.000 com mepivacaina com epinefrina com 50 tubetes de 1,8 ml , sendo o prazo de validade no mínimo de 75% do total do prazo de validade do produto . Registro na ANVISA	Cx	50	R\$ 158,21	R\$ 7.910,50
04	<b>Anestésico SS White</b> (lidocaína e fenilefrina) . Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato de fenilefrina, cloridrato de lidocaína. Anestésico Local composto por cloridratos de lidocaína 2% e de fenilefrina 1:2500 utilizado em clínicas odontológicas em forma de injeção Registro ANVISA	Cx	80	R\$ 193,90	R\$ 15.512,00
05	<b>Anestésico Topico</b> Anestésico topico gel 12 gramas , a base de benzocaina 20% .Pote com aproximadamente 12 gr promove anestesia rápida e eficaz da mucosa . sua formulação em gel hidossolúvel possui alta viscosidade e baixa tensão superficial .Registro ANVISA	Und	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

06	<b>Aplicador Microbrush Fino</b> . Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos: regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota). Caixa com 100 und . Registro ANVISA	Cx	50	R\$ 22,34	R\$ 1.117,00
07	<b>Acido Fosforico 37%</b> . È um condicionador indicado para procedimentos de dentística e restaurações adesivas , com alto poder de desmineralização , promove uma eficiente preparação da superfície dental. Conteúdo da embalagem: 3 seringas de 2,5 ml de condicionador ácido; 3 ponteiros de aplicação.  Composição: Ácido ortofosfórico;  Concentração: 37%;  Coloração azulada; Fácil de aplicar; Pacote com 3 und.  Registro ANVISA	Pct	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
08	<b>Papel Carbono para Articulação</b> :Papel carbono para articulação embalagem com 12 unidades , dupla face com duas cores vermelho e azul , papel 100 vegetal.tamanho:largura : 1,8 cm Comprimento : 10,3 cm Espessura de 100 um . Registro ANVISA	Pct	40	R\$ 5,11	R\$ 204,40
09	<b>Cunha anatômica TDV</b> . Conteúdo da embalagem: 100 Unidades de cunhas de madeira;	Cx	05	R\$ 34,68	R\$ 173,40



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>Composição:madeiraacorantes reativos atóxicos; Produzidascommadeiraaespecial</p> <p>Geometria simétrica e ângulos agudos; Possuem rebaixo na extremidade, que facilitaomanuseio coma pinça; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a umidade da boca; Não solta tinta;</p> <p>Uso único;</p> <p>Peso com embalagem:8g;</p> <p>Registro ANVISA</p>				
10	<p><b>Fio de Sutura Nylon 4.0.</b>Fio de Nylon Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele dopaciente. Atóxico,não-pirogênico,deuso único. EsterilizadoemRaioGama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Embaladosindividualmenteem Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de Envelope metalizadointernamente, garantindo a integridade do fio. Possui resistência à tração e resistência ao nó Registro ANVISA</p>	Cx	30	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

11	<b>Fio dental 100mt</b> . Cor branca; Odor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; possui uma espessura menor, o que permite melhor passagem entre os dentes, enquanto o sabor mental, proporciona maior conforto e sensação de frescor na limpeza. Registro ANVISA	Und	20	R\$ 3,18	R\$ 63,60
12	<b>Esponja Hemospon</b> produzida com 10 unidades. 100% de colágeno porcino liofilizado. Permite a visualização do campo cirúrgico ao profissional. Conta com absorção de 40-50 vezes seu próprio peso e sangue total. É completamente absorvido pelo organismo em 15 dias. Material atóxico e não pirogênico. Esterilizada por raios gama. Proporciona a proteção do leito da ferida cirúrgica. Material leve com peso aproximado de 10mg. Dimensões: 1x1 cm. Registro ANVISA	Cx	01	R\$ 82,03	R\$ 82,03
13	<b>Cimento de hidróxido de cálcio</b> . Conteúdo da embalagem: 1 tubo de pasta base com 13g;	Und	12	R\$ 37,72	R\$ 452,64



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>1 tubodepastacatalisadoracom 11g;</p> <p>1 blocodemistura.</p> <p>CimentodeHidróxidodeCálcioHydro C é de fácil mistura; Presa rápida; Inibe o crescimento microbiano; Facilita radiodiagnóstico; Pode ser usado como cimento provisório;</p> <p>Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais;</p> <p>Biocompatível; Bacteriostático (pH alcalino); Não contém eugenol; Cimento Hydro C tem excelentes níveis de ausência de dor pós- operatória; Registro ANVISA</p>				
14	<p><b>Biocal.</b> Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Não inibe a polimerização de resinase possui coloração semelhante a dentina.</p> <p>O produto foi formulado para apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentais.</p> <p>Sua formulação também oferece potencial adesividade a superfícies metálicas agindo como opacificador em reparos de prótese.</p> <p>Aplicação controlada por meio de seringa.</p> <p>Fotopolimerizável: economia detempo para o dentista e menor desperdício de material.</p> <p>Cor semelhante à dentina: não interferindo no resultado</p>	Und	30	R\$ 39,13	R\$ 1.173,90



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	estético dos materiais restauradores. Insolúvelemágua. Possuialtaresistênciaaoácidofo sfórico. Versatilidade de uso: pode ser usado com todos os materiais restauradores. Registro ANVISA				
15	<b>Hidróxido de Cálcio P.A.</b> é um dos materiais mais aceitos atualmente para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina. <b>Composição:</b> HidróxidodeCálcio P.A.(99a100,5%).RegistroANVISA	Und	01	R\$ 14,91	R\$ 14,91
16	<b>Óxido de Zinco e eugenol(po+liquido).</b> Cimento restaurador temporário. Apresentação pó + líquido. Alta estabilidade dimensional. Baixa solubilidade. Durabilidade Embalagem com:  * 01 Frasco de 50g de pó;	Und	04	R\$ 41,97	R\$ 167,88



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>* 01 Frasco de 20ml líquido.</p> <p>* Possui coloração rósea que favorece o resultado estético;</p> <p>* O cimento é produzido misturando o pó com líquido;</p> <p>* Material a base de óxido de zinco e eugenol;</p> <p>* Validade: 3anos.</p> <p>.RegistroANVISA</p>				
<b>17</b>	<p><b>Tira de Lixa AcabamentoResina</b> Uso odontológico caixa com 150 unidade , material : aço inoxidável diamantado , tipo centro : centro neutro , comprimento : cerca de 140 mm, largura : cerca de 4 mm tipo de uso : estéril descartável , lixa para acabamento de resina.</p>	Pct	08	R\$ 9,69	R\$ 77,52



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

<b>18</b>	<b>Lubrificante.</b> Composição: Óleo mineral USP e propelente; aplicação : spray , embalagem : 200ml / 143g . Incolor; Líquido Alta e baixa rotação. Previne a corrosão por atrito, protege as turbinas, melhorando condições de uso reduzindo gastos com reparos e reposições;  Registro ANVISA	Und	10	R\$ 32,94	R\$ 329,40
<b>19</b>	<b>Luva PP,</b> para procedimento não cirúrgica.  Luva para procedimento não cirúrgico fabricada com látex de alta qualidade oferecendo resistência, flexibilidade, conforto e segurança durante os procedimentos.  Cor: Creme.  Material: Borracha natural (látex).  Presença de pó: Pó bioabsorvível atóxico.  Superfície: Lisa. Caixa com 100 unidades  Registro ANVISA	Cx	200	R\$ 37,28	R\$ 7.456,00
<b>20</b>	<b>Luva P,</b> para procedimento não cirúrgica.  Luva para procedimento não cirúrgico fabricada com látex de alta qualidade oferecendo resistência, flexibilidade, conforto e segurança durante os procedimentos. Cor: Creme. Material: Borracha natural (látex).	Cx	200	R\$ 38,13	R\$ 7.626,00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Presença de pó:Pó bioabsorvível atóxico.  Superfície:Lisa.Caixa com 100 unidades.  Registro ANVISA				
21	<b>Luva M</b> ,para procedimento não cirúrgica.  Luva para procedimento não cirúrgico fabricada com látex de alta qualidade oferecendo resistência, flexibilidade, conforto e segurança durante os procedimentos. Cor:Creme.  Material:Borracha natural(látex).  Presença de pó:Pó bioabsorvível atóxico.  Superfície:Lisa.Caixa com 100 unidades  Registro ANVISA	Cx	150	R\$ 34,68	R\$ 5.202,00
22	<b>Papel graucirúrgico bobina 10cmx 100mt</b> . Conteúdo da embalagem: 1 rolo esterilização 10x100; <b>Composição</b> : filme polímero multilaminado. Apresentação em rolo . Atóxico;  Levemente  esverdeado; Isento  de alvejante ótico;  Não libera fibras de papel ou Laceração do filme na abertura após a esterilização. Registro	Und	30	R\$61,64	R\$ 1.849,20



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	ANVISA				
23	<p><b>Papel grau cirúrgico bobina 20cmx100mt .</b> Papel grau cirúrgico e polopropileno com gramatura de no mínimo 60gm e filme laminado poliéster / polipropileno , permeável ao vapor e ao ar . Conteúdo da embalagem: 1 rolo esterilização 20x100;</p> <p>Atóxico;</p> <p>Levemente</p> <p>esverdeado; Isento</p> <p>de alvejante ótico;</p> <p>Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Registro ANVISA</p>	Und	20	R\$ 125,15	R\$ 2.503,00
24	<p><b>Papel grau cirúrgico bobina 30cmx100mt .</b> Cont Papel grau cirúrgico e polopropileno com gramatura de no mínimo 60gm e filme laminado poliéster / polipropileno , permeável ao vapor e ao ar . conteúdo da embalagem: 1 rolo esterilização 30x100;</p> <p>Atóxico;</p> <p>Levemente</p> <p>esverdeado; Isento</p> <p>de alvejante ótico;</p> <p>Não libera fibras de papel ou</p>	Und	20	R\$ 191,81	R\$ 3.836,20



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Laceração do filme na abertura após a esterilização. Registro ANVISA				
25	<b>Roletede Algodão.</b> Cor: Branco; Extremamente macio e absorvente, proporcionando assim facilidades para o profissional. * Confeccionado com a mais alta qualidade; * Utiliza um moderno processo de fabricação; * Produzido com fibras selecionadas 100% naturais; * Possui formato cilíndrico Formato: Rolete; Utilizado para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamento da bochecha. pacote com 100 unidades. Registro ANVISA	Pct	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
26	<b>Resina B2.</b> Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Registro ANVISA	Und	04	R\$ 97,29	R\$ 389,16



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

<b>27</b>	<b>Resina A1</b> Resina microhíbrida , seringa com 4 gramas na cor A1 , consistência composta . Preenchimento :2,5mm , indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador universal. Registro ANVISA	Und	16	R\$ 102,29	R\$ 1.636,64
<b>28</b>	<b>Resina A2.</b> Resina microhíbrida , seringa com 4 gramas na cor A2 , consistência composta . Preenchimento :2,5mm , indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com	Und	16	R\$ 102,29	R\$ 1.636,64



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	mobilidade. Restaurador universal. Registro ANVISA				
29	<b>Resina A3.</b> Resina microhíbrida , seringa com 4 gramas na cor A3 , consistência composta . Preenchimento :2,5mm ,indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador universal. I. Registro ANVISA	Und	16	R\$ 102,29	R\$ 1.636,64
30	<b>Resina A3,5.</b> Resina microhíbrida , seringa com 4 gramas na cor A3,5 , consistência composta . Preenchimento :2,5mm ,indicado para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Restaurador universal. Registro ANVISA	Und	16	R\$ 100,23	R\$ 1.603,68
31	<b>Resina flow A2.</b> Resina tipo flow cor A2 resina composta ,	Und	20	R\$ 23,69	R\$ 473,80



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	radiopaca , Consistência:  Fluida 72% de carga em peso ,  fotopolimerizavel  Preenchimento: 2mm.  Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA,Bis(EMA),Bis(GMA)], canforquinona, coini ciadores, conservantes e pigmentos.  Registro ANVISA				
32	<b>Sugador Descartável.</b> Tubo confeccionado em P.V.C transparente e atóxico; Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal. Ponteira confeccionada em P.V.C macio, atóxico, colorido, vazado e aromatizada artificialmente tutti-frutti; Pacotes com 40 unidades. Registro ANVISA	Pct	300	R\$ 12,04	R\$ 3.612,00
33	<b>Tiras de lixa de aço.</b> Fabricadas em aço inox; A <b>Lixa de aço odontológica</b> é indicada para acabamento de restaurações interproximais de difícil acesso de acabamento com a broca. A <b>tira de aço odontológica</b> é super maleável e apresenta uma camada regular de abrasivos à base de óxido de alumínio, facilitando o ponto de contato.	Pct	08	R\$ 11,23	R\$ 89,84



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Tamanho 125mm x 0,12mm. Largura a sua escolha.  Pacotes com 12 unidades. Registro ANVISA				
34	<b>Tiras de poliéster.</b> Protege o cimento durante a reação de geleificação, resultando no endurecimento do material, da perda ou absorção de umidade presente no local. Pacotes com 50 unidades. - Para obtenção de uma perfeita restauração é necessário o uso da tira de poliéster, com a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade; - Tira transparente. Utilizado para isolar as restaurações feitas com resinas compostas. Embalagem com 50 unidades. 10X120X0,5mm. Registro ANVISA	Pct	05	R\$ 4,21	R\$ 21,05
35	<b>Cimento ionômero de vidro restaurador (po+liquido).</b> Cimento de presa rápida.  Autopolimerizável (ativação química). Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. Registro ANVISA	Und	20	R\$ 80,86	R\$ 1.617,20
36	<b>Banda matriz Metal (0,05x0,05x500mm).</b> Unidade de banda matriz com 50 cm de fita;	Und	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Embalagem com 1 unidade. - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado; - Fabricada em aço inoxidável maleável. Utilizadas como matriz nas restaurações classe II em conjunto com porta matriz . Tamanho:50cm;  Material: Aço inox; Registro ANVISA				
<b>37</b>	<b>Banda matriz metal(0,07x0,05x500mm).</b> Unidade de banda matriz com 50 cm de fita; Embalagem com 1 unidade. - Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado; Fabricada em aço inoxidável maleável. Utilizadas como matriz nas restaurações classe II em conjunto com porta matriz .  Tamanho:50cm;  Material: Aço inox;Registro ANVISA	Und	06	R\$ 2,36	R\$ 14,16
<b>38</b>	<b>Tesoura Iris reta</b> . Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; é utilizada para procedimentos cirúrgicos odontológicos em geral para cortes de fios, tecidos moles, etc. Antes do uso do produto levar a máquina de autoclave. * Embalagem com 1 unidade; * Fabricado em Aço inoxidável; * Pontas Finas; * Autoclavável. Tamanho:11,5cm; Registro	Und	02	R\$ 36,17	R\$ 72,34



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	ANVISA				
39	<b>Gaze estéril</b> . Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. são indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antissepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. - Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão. Tamanho 7,5 x 7,5cm (fechada), 15x30cm (aberta). Esterilizada em ETO. 13Fios.Pacotes com 10unidades. Registro ANVISA	Pct	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
40	<b>Iodoformio</b> . Provoca uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação; Estimula a proliferação celular; Tem leve poder antisséptico, porém de ação prolongada; * Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes * Intensamente radiopaco. * Alto grau de pureza garantida pelos melhores fornecedores da matéria prima do mercado e a nossa constante avaliação laboratorial do produto. Registro ANVISA	Und	01	R\$ 47,69	R\$ 47,69
41	<b>Flúor gel de 1 minuto</b> :. Rapidez no atendimento , fluor fosfato acidulado 1,23%. Fluor acidulado pigmentado, Além de segura , sua aplicação é muito prática devido á sua tixotropia, seu grau de viscosidade mantém	Und	04	R\$ 6,68	R\$ 26,72



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	o gel na moldeira sem escoar, Registro ANVISA				
42	<p><b>Detergente enzimático 1L</b> . Embalagem com 1 litro;</p> <p>Composição: 5 enzimas, Protease, Amilase, Lipase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carbohidrase;</p> <p>PH Neutro: 6,5 a 7,5; é um produto que traz na composição enzimas capazes de eliminar micro-organismos que se alojam nos instrumentos odontológicos. Outras áreas da saúde também se beneficiam desta solução.</p> <p>De acordo com as recomendações da Anvisa, o <b>detergente enzimático</b> deve ser tensoativo e conter, pelo menos, uma enzima hidrolítica da subclasse das proteases E.C 3.4. É, também, uma solução iônica, portanto, não corrosiva, biodegradável e não tóxica.</p> <p>Para a área da odontologia, são indicados os detergentes com seis enzimas. - Elimina restos de matéria orgânica; - Impede a proliferação de fungos e bactérias; - Não danifica superfícies; - Limpa regiões de difícil acesso; - Conserva os instrumentos por mais tempo. Registro ANVISA</p>	Und	80	R\$ 34,66	R\$ 2.772,80
43	<p><b>Avental descartável manga longa gramatura 40</b> . Cor: Branco;</p> <p>Tipo de tecido:TNT;</p>	Pct	60	R\$ 33,78	R\$ 2.026,80



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>Aberto nas costas , com tiras para amarrar na cintura e no pescoço . Uso cirurgico</p> <p>Gramatura:40g;pacote com 10 unidades.</p> <p>Tipo de manga: Longa; Estéril;punho com elastico</p> <p>Tamanho: Único; Descartável. Uso único.</p> <p>Pacote com 10 unidades .Registro ANVISA</p>				
44	<p><b>Extirpa Nervos: Branco: Nº25.</b> <b>Extirpa Nervos Amarelo: Nº30.</b> <b>Extirpa Nervos Vermelho: Nº35.</b> <b>Extirpa Nervos Azul: Nº40.</b> Indicado para remoção rápida de tecido pulpar do interior do canal. Garantem a remoção suficiente de material das paredes do canal e sua transferência para a superfície pois são formados por, aproximadamente, 40 “ganchos” flexíveis arranjados em espiral, em relação ao eixo central do instrumento Função: remoção de tecido pulpar do canal radicular R\$ 33,78; Indicação: casos de necrose pulpar, pulpites irreversíveis e tratamentos endodônticos em geral;</p>	Und	30	R\$ 67,47	R\$ 2.024,10



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Uso: em conjunto com outros instrumentos e materiais de endodontia. Registro ANVISA				
45	<b>Placa de vidro de manipulação.</b> Placa de vidro retangular lisa; A placa de vidro odontológica é um acessório utilizado em procedimentos de espatulação, auxiliando o cirurgião-dentista na mistura homogênea de materiais como resinas, cimentos, silicones e ionômeros. Medidas: 75x150x6 mm. Registro ANVISA	Und	04	R\$ 13,87	R\$ 55,48
46	<b>Broca de acabamento longa 3195F.</b> Família: Cônica Topo Chama  Granulometria: Fina (F)  Característica: Alta Rotação  Diâmetro Parte Ativa: 1,6mm  Comprimento Parte Ativa: 10,0 mm A vida útil do diamante natural é superior aos convencionais; * A ponta tem durabilidade notoriamente superior; * Validade indeterminada; * A calibração milimétrica da haste evita vibrações indesejadas durante a utilização. Registro ANVISA	Und	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
47	<b>Broca esférica baixa rotação N4.</b> Referência da broca: CA 4; Tipo de ponta: Haste para contra-ângulo;	Und	30	R\$ 26,31	R\$ 789,30



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Tipo de Broca: Contra-ângulo (CA); Tipo de ponta:Haste para contra-ângulo;  Tipo de Broca: Contra-ângulo (CA); material : inoxidavel  formato esférica , tipo de corte regular tipo de haste regular  Diâmetro: 2.35mm;  Comprimento: 22mm; Registro ANVISA				
<b>48</b>	<b>Broca esférica baixa rotação N5.</b> Referência da broca:CA5;  Tipo de ponta:Haste para contra-ângulo;  Tipo de Broca: Contra-ângulo (CA); material : inoxidavel  formato esférica , tipo de corte regular tipo de haste regular  Diâmetro: 2.35mm;  Comprimento: 22mm; Registro ANVISA	Und	30	R\$ 13,31	R\$ 399,30
<b>49</b>	<b>Broca esférica baixa rotação N6.</b> Referência da broca: CA 6;  Tipo de ponta:Haste para contra-ângulo;  Tipo de Broca: Contra-ângulo (CA); Diâmetro: 2.35mm;  Comprimento: 22mm; Registro ANVISA	Und	30	R\$ 13,31	R\$ 399,30



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	ANVISA				
50	<b>Broca esférica baixa rotação N7.</b> Referência da broca: CA 7;  Tipo de ponta: Haste para contra-ângulo;  Tipo de Broca: Contra-ângulo (CA); Diâmetro: 2.35mm;  Comprimento: 22mm; Tipo de ponta: Haste para contra-ângulo;  Tipo de Broca: Contra-ângulo (CA); material : inoxidável formato esférica , tipo de corte regular tipo de haste regular Registro ANVISA	Und	30	R\$ 11,81	R\$ 354,30
51	<b>Pontadiamantada N1011.</b> Família: Esférica Haste : fghl ( haste longa) Granulometria: Média Característica: Alta Rotação  Diâmetro Parte Ativa: 0,9 mm. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para acesso inicial a lesões cáries, também utilizadas para abertura ou retenções em dentística . Registro ANVISA	Und	20	R\$ 9,12	R\$ 182,40
52	<b>Pontadiamantada N1012.</b> Família: Esférica  Granulometria: Média  Característica: Alta Rotação	Und	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Diâmetro Parte Ativa: 1,0 mm. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para acesso inicial a lesões cariosas, também utilizadas para abertura ou retenções em dentística . Registro ANVISA				
<b>53</b>	<b>Ponta diamantada N1014.</b> Família: Esférica  Granulometria: Média  Característica:Alta  Rotação  Diâmetro Parte Ativa: 1,4 mm. Indicado para desbaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Registro ANVISA	Und	40	R\$ 11,64	R\$ 465,60
<b>54</b>	<b>Ponta diamantada N1016.</b> Família: Esférica  Granulometria: Média  Característica:Alta  Rotação  Diâmetro Parte Ativa: 1,8 mm. Registro ANVISA	Und	40	R\$ 11,33	R\$ 453,20
<b>55</b>	<b>Ponta diamantada N3017.</b> Família: Esférica  Granulometria: Média Característica:AltaRotação	Und	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Tipo de ponta:Haste para contra-ângulo;  Tipo de Broca: Contra-ângulo (CA); material :  inoxidável formato esférica , tipo de corte regular tipo de haste regular  Diâmetro Parte Ativa: 2,5 mm Registro ANVISA				
<b>56</b>	<b>Ponta diamantada N3018</b>  <b>Haste:FG.</b> Família: Esférica  Granulometria: Média  Característica:Alta  Rotação  Diâmetro Parte Ativa:2,9 mm. Registro ANVISA	Und	20	R\$ 11,07	R\$ 221,40
<b>57</b>	<b>Ponta diamantada N1090.</b> Família: Cilíndrica Topo Plano  Granulometria: Média  Característica: Alta  Rotação Diâmetro Parte Ativa:0,8mm  Comprimento Parte Ativa:4,0mm.	Und	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Registro ANVISA				
<b>58</b>	<b>Ponta diamantada N1092.</b> Material: aço inoxidável diamantada Família: Cilíndrica Topo Plano  Granulometria: Média  Característica: Alta  Rotação Diâmetro Parte  Ativa:1,0mm  Comprimento Parte Ativa:4,0mm. Registro ANVISA	Und	10	R\$ 12,82	R\$ 128,20
<b>59</b>	<b>Ponta diamantada N1094.</b> Família: Cilíndrica Topo Plano  Granulometria: Média  Característica: Alta  Rotação Diâmetro Parte  Ativa:1,4mm  Comprimento Parte Ativa:4,0mm. Registro ANVISA	Und	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20
<b>60</b>	<b>Ponta diamantada N3072.</b> Família: Cônica Topo Arredondado  Granulometria: Média  Característica: Alta  Rotação Diâmetro Parte  Ativa:1,6mm  Comprimento Parte Ativa:10,0mm.	Und	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	Registro ANVISA				
61	<b>PontadiamantadaN3118F.</b> Família: Chama Granulometria: Fina (F) Característica:Alta Rotação Diâmetro Parte Ativa:2,3mm  Comprimento Parte Ativa:5,0mm. Registro ANVISA	Und	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
62	<b>Broca carbide esférica alta rotaçãoN3.</b> Família: Esférica  Granulometria: Média Característica:Alta Rotação <b>Material:</b> carbide Diâmetro Parte Ativa: 1,2 mm. Registro ANVISA	Und	10	R\$ 58,94	R\$ 589,40
63	<b>Adesivo</b> <b>Fotopolimerizável;</b> BPA  free;  Registro ANVISA	Und	20	R\$ 64,51	R\$ 1.290,20
64	<b>Formocresol.</b> Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilico 96%. Registro ANVISA	Und	08	R\$ 17,70	R\$ 141,60
65	<b>Verniz fluoretado (fluorniz).</b> 1 frasco com 10ml de Fluorniz e 1 frasco com 10ml de solvente para Fluorniz. Registro ANVISA	Und	01	R\$ 33,78	R\$ 33,78
66	<b>Pastaprofilática.</b> Pastaàbasede água. Contémflúoremsuacomposição. Registro ANVISA	Und	04	R\$ 6,52	R\$ 26,08
67	<b>Broca cirúrgica Zekrya</b> . Autoclavável. * Fabricadaem100%carbide. * Sem ponto de soldagem: Concentricidade e menor vibração, quegarantemcorteeficienteesu	Und	12	R\$ 37,71	R\$ 452,52



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	ave. * Tipo de ponta: Zekrya Cônica Ponta Segura. * Tipodebroca:AltaRotação. Registro ANVISA				
68	<b>Babador descartável.</b> Cor:Branco;  Dimensão do babador:30x40cm; Dimensões da embalagem: 20,5 x 14,3 x 21,5 cm; pacotes com 100 unidades. Registro ANVISA	Pct	10	R\$ 17,44	R\$ 174,40
69	<b>Escova deRobinson cônica macia.</b> Cônica branca. HasteCA. Cerdas: Macias. Registro ANVISA	Und	40	R\$ 2,88	R\$ 115,20
70	<b>Escova dental macia.</b> Cerdas de nylon macias. de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cab o reto. . Anat ômico. o. Com empunhadura. Embalada individualmente em saquinho plástico. Registro ANVISA	Und	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
71	<b>Revelador radiográfico.</b> Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Registro ANVISA	Und	30	R\$ 37,05	R\$ 1.111,50
72	<b>Fixador radiográfico.</b> Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia.RegistroANVISA	Und	30	R\$ 32,52	R\$ 975,60



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

73	<b>Filme radiográfico.</b> Cor azul. Velocidade intermediária (Velocidade E). Compatibilidade com os métodos de processamento manual e automático. Caixa com 100 unidades. Registro ANVISA	Cx	10	R\$ 437,72	R\$ 4.377,20
74	<b>Lençol de borracha.</b> Produzido em látex natural e isento de pó. Espessura: média. Tamanho: 12,7X12,7cm. Caixa com 26 unidades. Registro ANVISA	Cx	10	R\$ 27,25	R\$ 272,50
75	<b>Sugador endodôntico descartável.</b> Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Não estéril e descartável, proibido reutilizar. Pacotes com 20 unidades. Registro ANVISA	Pct	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
76	<b>Kit de disco azul para acabamento em resina.</b> Kit com 1 seringa de 2g + 36 Discos de Lixa divididos nas granulações: grossa, média e fina + 14 discos + 1 mandril para peça reta + 1 mandril para contra ângulo + ponteiros. Registro ANVISA	Kit	04	R\$ 217,79	R\$ 871,16
77	<b>Alavanca Seldin reta .</b> Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA	Und	04	R\$ 37,05	R\$ 148,20
78	<b>Broca 329.</b> Referência da broca: 329; Modelo: Alta Rotação – FG (19 mm); Tipo de broca: Operatória; Tipo de ponta da broca: Pera. Registro ANVISA	Und	10	R\$ 12,39	R\$ 123,90



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

79	<b>Cariostático.</b> Solução aquosa com ácido fluorídrico,nitrato de prata e hidróxido de amônia que reagem formando o fluoreto de cálcio e fosfato de prata na presença da dentina. Registro ANVISA	Und	08	R\$ 43,95	R\$ 351,60
80	<b>Obturador provisório.</b> Sem flúor. Fácil manipulação e remoção. Evita contaminações. Vedação hermética. Não contém eugenol. Registro ANVISA	Und	12	R\$ 57,45	R\$ 689,40
81	<b>Cimento cirúrgico à base de óxido de zinco e eugenol.</b> Ótima adesão e plasticidade. Proporciona uma fácil mistura Composição do líquido: eugenol, óleo de oliva e corante. Registro ANVISA	Und	01	R\$ 55,80	R\$ 55,80
82	<b>Máscara de camada tripla de não tecido,</b> com camada filtrante e clip nasal. <b>Com elástico</b> roliço para acomodar. Caixa com 50 unidades. Registro ANVISA (não sendo de amarrar).	Cx	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
83	<b>Selante com Flúor.</b> Transparente. Possui carga inorgânica (50% de vidro de bário). Registro ANVISA	Und	16	R\$ 84,09	R\$ 1.345,44
<b>Valor total:</b>					<b>R\$ 114.152,90</b>

A pesquisa de preços foi realizada através de um orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município), um orçamento através de site na rede mundial de computadores, sendo diversos fornecedores consultados para a composição destes valores e também a pesquisa no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP). Conforme Decreto Municipal nº 59/2023.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## Justificativa Inexistência de Preço no PNCP

Foi realizada consulta prévia ao PNCP, no entanto, não foram localizadas cotações suficientes, fornecedores cadastrados ou interessados que atendessem aos requisitos dos itens: 44, 48, 50, 60, 62 e 78, pretendidos dentro do prazo necessário. Apesar da não utilização do PNCP para cotação, foram realizadas pesquisas de preços mediante consultas a outros meios idôneos, como: orçamento extraído de Banco de Preços (software contratado pelo município e um orçamento através de site na rede mundial de computadores, sendo diversos fornecedores consultados para a composição destes valores, garantindo, assim, a estimativa de preços adequada e a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade. Diante do exposto, entende-se que a não realização da cotação via PNCP neste caso específico não compromete a regularidade do processo, uma vez que foram adotadas medidas suficientes para assegurar a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. Decreto municipal nº 60/2023.
- 1.2. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. Para esse fim, a Equipe de Planejamento da Contratação buscou informações sobre quais poderiam ser as possíveis escolhas, e dentre estas, qual seria a mais economicamente viável para que a necessidade da contratante.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.152,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A aquisição de materiais odontológicos é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados nos postos de saúde da área urbana e também da área rural do município. Os insumos e equipamentos adequados possibilitam a realização de diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e prevenção de complicações. Além disso, a manutenção de um estoque atualizado contribui para a continuidade dos serviços, evitando interrupções e garantindo a satisfação dos pacientes.

b) Considerando o número de consultórios odontológicos instalados no município e a demanda crescente por atendimentos, a aquisição dos materiais é essencial para garantir a continuidade dos serviços e a qualidade dos procedimentos realizados.

c) Os materiais odontológicos são fundamentais para atender pacientes que não possuem condições financeiras para custear tratamentos particulares. A aquisição desses insumos permite que as unidades de saúde ofereçam atendimento gratuito e de qualidade à população do município de Sapopema - Pr.

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 Sustentabilidade: Conforme recomendação administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná.

3.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

3.1.3 Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

3.1.4 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.3.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.3.2 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.4 Da vedação de contratação de marca/produto: Não se aplica.

3.4.1 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6 Para o atendimento, deve-se considerar que:

3.6.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação;

3.6.2 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;

## 4 DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados a emissão da requisição.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Batista Ribas, 95, centro, Sapopema - PR. CEP: 84290-000.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## Fiscalização Administrativa

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

6.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.6.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1 o prazo de validade;

6.7.2 a data da emissão;

6.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.7.5 o valor a pagar; e

6.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

## **Forma de pagamento**

6.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

6.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

7.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

7.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## Qualificação Técnica

Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

7.21 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

7.21.1 Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

7.21.2 Contratações em valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

7.21.3 Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.22 8.2.2.1 Para esta contratação, considerando se tratar de AQUISIÇÃO de objeto simples, portanto de baixa complexidade e que não justificam as exigências de todas as condições de habilitação previstas em lei, SERÁ adotado o disposto no item 8.24.

7.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.23.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 114.152,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no quadro contido no Item 1. do presente Termo.

8.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sapopema, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional Programática	Grupo da fonte
2025	2110	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00000 – Recurso Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.2023	Do exercício
2025	2120	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 - 15%)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2025	2130	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00327 – Inc Fina Custeio Prog Qualificação – APSUS 208-5	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2025	2140	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00334 – Atenção Básica em Saúde ESTADUAL	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2025	2150	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	09.001.10.301.0009-2023	Do Exercício
------	------	---	---	-------------------------	--------------

9.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Sapopema, 05 de junho de 2025.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

#### Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

#### Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

#### Lote Vencedor

Lote nº 01						
Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca / modelo	Preço Unitário	Preço Total

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

(local e data)

---

(Assinatura do Responsável Legal)

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 56/2025, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 31/2025**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional Programática	Grupo da fonte
2025	2110	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00000 – Recurso Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.2023	Do exercício
2025	2120	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 - 15%)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2025	2130	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00327 – Inc Fina Custeio Prog Qualificação – APSUS 208-5	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2025	2140	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00334 – Atenção Básica em Saúde ESTADUAL	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2025	2150	3.3.90.30.10.00 – MATERIAL ODONTOLÓGICO	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	09.001.10.301.0009-2023	Do Exercício

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

## 6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**

XX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)